LEI COMPLEMENTAR Nº 269

Acrescenta inciso VII e parágrafo único ao art. 19 da Lei Complementar nº 147/97, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Vicente.
Proc. nº 14/97

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Acrescente-se ao art. 19 da Lei Complementar nº 147, de 02 de janeiro de 1997, o inciso VII e parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 19 –

VII – Assistência de Direção, com 40 (quarenta) cargos, considerada Departamento para efeito hierárquico.

Parágrafo único – Os ocupantes dos cargos de Assistente de Diretor serão nomeados pelo Prefeito, dentre os titulares dos cargos de Professor de Educação Básica I - PEB 1 e Professor de Educação Básica II – PEB 2, mediante indicação do Diretor de Escola."

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 28 de dezembro de 1999.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

PUBL.: 31/12/99
Proc. 240/99